CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 13/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO CMS Nº 13/2021**, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **NOVA BAHIA EMREENDIMENTOS S.A.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) Os autos do Processo Administrativo CMS n° 42/2023, em especial o Parecer Jurídico n° 159/2023 e Despacho da Diretoria Geral, acostados no referido processo;
b) Os termos da cláusula quarta do Contrato CMS n°13/2021 e que o recebimento definitivo do elevador - conclusão da segunda etapa das obras - ocorreu em 03 de janeiro de 2023;
c) A cláusula sexta do Contrato CMS n°13/2021, que trata do valor e do reajuste, e que o recebimento definitivo do imóvel deu-se em 01 de setembro de 2021;

Decide pela expedição do presente **Termo de Apostilamento ao Contrato CMS nº 13/2021**, consoante as cláusulas de condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Apostilamento consiste nos seguintes termos:

1.1.1. **Fica anulado o item 2.5 do Termo de Apostilamento ao Contrato CMS nº 13/2021,** publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal de n° 5.997, em 8 de julho de 2021, **o qual alterava o índice de reajuste do contrato**.

Assinado via certificado digital - ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

1.1.1.1. O índice a ser considerado, quando do reajuste contratual, deverá ser aquele que consta no instrumento contratual originário, em sua cláusula 6.4, qual seja, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

1.1.2. **A Locadora, a partir de 03 de janeiro de 2023, passa a fazer jus ao valor correspondente a conclusão da segunda etapa**, nos termos da cláusula sexta do Contrato CMS n° 13/2021.

1.1.3. **Concede-se**, **no percentual de variação do IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **considerando o período de 09/2021 a 08/2022** (12 meses), **o reajuste no valor** do Contrato CMS n° 13/2021.

2. DO VALOR

2.1. O **valor mensal** do contrato fica reajustado em 8,727 % (oito virgula sete dois sete por cento), conforme os parâmetros definidos no item 1.1.3, passando a ser de:

2.1.1. **R$ 26.638,13 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos), entre 01/09/2022 e 02/01/2023**; **e**

2.1.2. **R$ 29.084,49 (vinte nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a partir de 03/01/2023.**

2.2. Incumbirá aos órgãos da Administração apurar o débito, aferido a partir do confronto entre os valores efetivamente despendidos em processos de pagamento para os períodos indicados nos itens 2.1.1. e 2.1.2., supra, e o novos valores previstos nesses itens, ou seja, considerando-se o reajuste de que trata o presente Termo de Apostilamento.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas para fazer face ao reajustamento previsto neste Termo de Apostilamento correrão à conta do seguinte crédito, da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023:

Assinado via certificado digital - ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101** – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e

Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101** – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: **33.90.92 1.500.1** - Despesas de Exercícios Anteriores.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Em atualização aos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato CMS n° 13/2021, **o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. Pablo Tadeu Luz da Silva, Matrícula nº 6.172**, com efeito a partir da publicação deste termo.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento contratual, inclusive a data de início da vigência.

Salvador (BA), de julho de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
PRESIDENTE DA CMS

Assinado via certificado digital - ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o documento -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 03-07-2023 14:49:16.258 BRT

Assinado via certificado digital - ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.